

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 006/2023/SECOM****SECOM-PRO-2023/00129****I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – ÓRGÃO:</b><br>Secretaria de Estado de Comunicação            | <b>3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b><br>( ) Capacitação/Consultoria/Auditoria/ Assessoria<br>( ) Equipamento de TI<br>(x) Bens de Consumo<br>( ) Material Permanente<br>( ) Contratação de Serviços<br>( ) Despesa de Custeio.<br>( ) Outros |
| <b>2 – UNIDADE SOLICITANTE:</b><br>Coordenadoria de Apoio Logístico |                                                                                                                                                                                                                                                            |

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS****3 – OBJETO SINTÉTICO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de bolsa estendida horizontal (porta bagagens) para caçamba nos 4 (quatro) veículos, afim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Comunicação SECOM-MT.

**4- JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessária a aquisição para proteção, durante o traslado das equipes de apoio da agenda governamental desta Secretaria, dos equipamentos e produtos de mídia, bagagens de poeira e chuva. A bolsa para caçamba de caminhonete auxilia no transporte de cargas em viagens ou até mesmo no dia a dia, visando a melhoria da organização dos materiais de equipamentos. A bolsa de caçamba tem como principal função proteger a carga. Ela ajuda a evitar riscos e marcas de batidas nos objetos, uma vez que é fabricada com o mesmo material resistente e durável das capotas marítimas. Serve para proporcionar a organização adequada dos materiais.

**5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:****A AQUISIÇÃO DOS ITENS É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:**

( x ) NÃO

( ) SIM – Nº. DO CONVÊNIO: \_\_\_\_\_.

(Anexar Documentação)

**Unidade Orçamentária: 13101**

**Unidade Gestora: 001**

Projeto Atividade: 2007

Fonte: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.032

**6 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:**

Servidores públicos da Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM-MT

**7 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 01          | BOLSA FABRICADA EM VINIL RESISTENTE, FIXADA NA ABA INTERNA DA CAÇAMBA EM 6 PONTOS (3 DE CADA LADO). ABERTURA E FECHAMENTO PELA PARTE SUPERIOR OU PELA TRASEIRA. POSSUI 2,32 M DE COMPRIMENTO E 1,53 M DE LARGURA. NÃO NECESSITA FURAR O VEÍCULO. UNIDADE. | UN  | 04  | R\$        | R\$         |
| FRETE       |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |            | R\$         |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |            | R\$         |

**VALOR TOTAL DE R\$****8. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O prazo de entrega do produto é semanal, sendo uma vez por semana após a emissão do empenho, no seguinte endereço: Palácio Paiaguás, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso. **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM-MT**, no período compreendido entre **08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h30**, de **segunda às sextas feiras**, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313-4300 ou 4318.

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo IMEDIATO, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos devem ser entregues em embalagem lacrada, deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.

8.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, apresentem durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados os que atendam as especificações constantes desse termo.

9.2. Todos os materiais deverão ser resistentes, confeccionado com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, confortáveis e com excelente ergonomia.

9.3. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues, pelo período de 01 ano.

- 9.4. Responsabilizar-se pelo transporte de todo material de seu estabelecimento, obedecendo às normas pertinentes, até o local determinado pela Secretaria solicitante.
- 9.5. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados e instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.6. Encontrando irregularidades na instalação, ficará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada proceda à correção.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- 9.8. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- 9.9. Não serão aceitos materiais manchados, riscados, lascados ou marcados.
- 9.10. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado considerando-se que atividades normais das unidades não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados aos serviços executados.

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM-MT, obriga-se a:

- 10.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3. Emitir Ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;
- 10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 10.8. Constatadas as possíveis irregularidades, a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto em que se verificarem problemas;
- 10.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 10.12. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.13. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 10.14. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

- 10.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.16. Acompanhar a entrega do produto pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;
- 10.17. Fiscalizar a entrega do produto, por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.18. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 11.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.292/2022.
- 11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos, e ainda, aqueles descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006:
- I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.4. A Secretaria de Estado de Comunicação do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 11.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.7. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 11.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 11.10. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas;
- 11.11 A omissão de qualquer despesa necessária à entrega da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

11.12. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

11.13 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.14 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

11.15 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

11.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.16.1. Não produzir os resultados acordados;

11.16.2. Deixar de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.16.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.17 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/17, 8.199/06 alterado pelo 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

11.18 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.20. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

11.21. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

11.22. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.23. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.24. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.25. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

11.26. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Secretaria de Estado de Comunicação.

### **13 – GARANTIA DOS PRODUTOS:**

Artigo 26º do CDC: O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obsta a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - A instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

#### **14 – GARANTIA CONTRATUAL:**

14.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

b) Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

c) Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

d) Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);

e) Preencher o Formulário para emissão do DAR;

f) Preencher os dados necessários;

14.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

a) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

b) Fiança bancária.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

14.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

14.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

14.7. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

#### **15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Cabem ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

d) Intervir: assumir a execução do Contrato.

e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela

Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando aos superiores aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar a entrega do produto.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

#### **16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

#### **17 – SANÇÕES:**

17.1 A Empresa vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2 Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura da ordem de fornecimento:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste termo de referência, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

17.4. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secom do Estado de Mato Grosso.

17.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação.

#### **18 - CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento, serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, demais Regulamentos e Normas Administrativas que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

#### **19. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:**

- Lei 14.133/2021 – Normas para licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 8.199/06 e nº 8.426/06 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.292/22 – Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/13 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/06 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/18 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Estadual nº 7.692/02 - Regula o processo administrativo;
- Lei Federal nº 12.527/11 – Regula o acesso a informações e demais normas aplicáveis ao caso.

#### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, durante a vigência deste Termo de Referência.

#### **21– DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

Declaro estar ciente de todas as aplicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

#### **Solicitante:**

**Adriana Domingas Pereira Souza**  
Coordenadora de Apoio Logístico  
Secretaria de Estado de Comunicação –MT

#### **Validação e aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:**

**Valdinéia Maria Correia da Silva**  
Superintendente Administrativa  
Secretaria de Estado de Comunicação – MT